



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

Questão de Ordem

Autor

REGIS DE OLIVEIRA

Partido/UF

PSC-SP

Apoiamentos:

CHICO ALENCAR(Psol-RJ)

Nº Questão

Data-Hora

63

27/03/2007 00:00

Legislatura

53

REC n° 30/07

Presidente da Sessão

ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)

Ementa

Questiona a introdução, no PLV apresentado à Medida Provisória nº 350 de 2007, de matéria estranha ao projeto; refere-se a modificação da lei 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactantes e crianças de primeira infância, introduzida pelo relator no bojo da referida Medida Provisória, que cria o Programa de Arrendamento Residencial.

Texto da Questão de Ordem

SR. REGIS DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.
O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.
O SR. REGIS DE OLIVEIRA (Bloco/PSC-SP. Questão de ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, nosso Regimento estabelece, no § 3º de seu art. 100, que nenhuma proposição poderá conter matéria estranha ao enunciado objetivamente declarado na ementa, ou dele decorrente. Em outro dispositivo, estabelece nosso Regimento que pode haver desmembramento de matéria.
Todos estamos aprovando o projeto, que merece os nossos elogios, mas, regimentalmente, suponho que não possa haver essa inserção. Se o projeto pretende, conforme consta em seu rótulo, disciplinar matéria relativa a arrendamento de imóvel, não se pode nele inserir essa outra matéria.
Sr. Presidente, é essa a questão de ordem que apresento a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - V.Exa. se apóia corretamente no Regimento. A entrada é feita pelo Senado, o parecer do Relator é opinativo, portanto, o Plenário, ao deliberar pela admissibilidade ou não, é quem vai dar conta dessa interpretação regimental, se é ou não matéria estranha que estaria sendo também incorporada. Portanto, ao final, é o Plenário que vai dar essa decisão.

O SR. REGIS DE OLIVEIRA - É porque parece que não temos como processar isso no corpo do mesmo projeto. Devemos salvar o projeto. Creio que estão todos de acordo, há consenso sobre o texto no brilhante parecer do Deputado Dagoberto, mas regimentalmente parece que há obstáculo difícil de ser suplantado.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) No momento da votação da admissibilidade é que é oportuno que haja manifestação a esse respeito.

O SR. REGIS DE OLIVEIRA - Ok.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Mas quando o Relator admite, na interpretação do Relator há base regimental. Com a ponderação de V.Exa. poderia até o Relator, caso quisesse, fazer o desmembramento; se quiser, poderá fazê-lo ou não. Se não o fizer, a questão se apresenta para o Plenário, ao deliberar pela admissibilidade do todo ou de parte.

O SR. REGIS DE OLIVEIRA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

(...)